

## EDITAL Nº01/2025

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**O MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.026.021/0001-41 cujo Poder Executivo está sediado na Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000, Bairro Centro, Município de Marmelópolis, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais, torna público o Edital para o Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de com o período de inscrição que se realizará de **14/01/2025** a **17/01/2025**, com vistas à **CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO** em atendimento às necessidades de caráter excepcional de interesse público, para o preenchimento das vagas para os cargos contidos neste edital. O presente Edital é fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 896/2017. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por sete servidores, designados através da portaria Nº 2129/2025, publicada no painel de publicações oficiais da prefeitura e no portal da Prefeitura Municipal de Marmelópolis na internet, no sítio [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

**1.1.** O Edital de abertura e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão apresentados no painel de publicações oficiais da prefeitura e no portal da Prefeitura Municipal na internet, no sítio [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br).

**1.2.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade, desde o Edital de abertura até a sua convocação para o trabalho.

**1.3.** A contratação por tempo determinado, será pelo período de 6 meses, podendo, a critério da Secretaria, ser prorrogado por até mais 6 (seis) meses, de acordo com a Lei Municipal nº 896/2017, observando avaliação de desempenho e assiduidade do contratado.

**1.3.1.** Para os cargos com cadastro de reserva e os demais cargos após o preenchimento das vagas, serão convocados de acordo com a necessidade da secretaria competente, obedecendo a ordem da classificação.

**1.4.** Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo, deverão ser dirigidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**1.5.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão criada para este fim e o mesmo terá vigência 12 meses a partir da data de homologação.

**1.6** A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução, e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

**1.7** Poderá haver impugnação do Edital no prazo de 02 (dias) uteis após a sua publicação a ser encaminhada ao presidente da comissão, no Protocolo Geral do Município de Marmelópolis, nos termos do anexo III.

**1.8** A seleção dos candidatos inscritos para o processo seletivo simplificado se dará por prova de títulos e experiência profissional na área escolhida pelo candidato, conforme o Anexo I.

**1.9** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Demonstrativo de contagem de pontos por títulos e experiência profissional

ANEXO II – Cronograma do Processo Seletivo

ANEXO III – Requerimento de Recurso

ANEXO IV – Instruções para realização das Inscrições

## 2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

**2.1.** Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo:

CARGO	Nº VAGAS (TOTAIS)	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	SALÁRIO (R\$)
Professor (a) de creche	2	40h	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, legalmente reconhecido, com diploma expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC e devidamente registrado.	R\$ 4.664,16

Monitor (a) de creche	2	44h	Ensino médio completo. Curso mínimo de 160 (cento e sessenta) horas de cuidador infantil ou monitor infantil.	R\$ 1.413,70
Serviçal	2	40h	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.415,81
Professor (a) PEB I	*CR	30h	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, legalmente reconhecido, com diploma expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC e devidamente registrado.	R\$ 3.498,38
Agente de Controle de Endemias	CR	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 2.604,00

<p>Professor PEB I para atuar em AEE</p>	<p>CR</p>	<p>30h</p>	<p>Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, legalmente reconhecido, com diploma expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC e devidamente registrado.</p> <p>Licenciatura em Educação Especial.</p> <p>Pós-graduação em Educação Especial ou Inclusiva</p> <p>Pós graduação em Psicopedagogia.</p> <p>De 01 a 06 cursos de no mínimo 160 h (cada) nas áreas de: deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, oferecidos por instituições de ensino credenciado, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.</p>	<p>R\$ 3.316,00</p>
--	-----------	------------	---	---------------------

Motorista	05	44 h	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria "D"	R\$1.760,00
Nutricionista	01	22 h	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho Nacional de Nutricionista – CRM	R\$ 2.426,50

OBS: a) Para exercer a função de AEE, o candidato devera ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino e vespertino e com horários já definidos pela escola.

b) \*CR- Cadastro de reseva.

c) A comprovação da habilitação legal para o exercício do cargo, através do respectivo Conselho, poderá ser realizada quando da assinatura do Contrato.

### 3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

**3.1.** O regime de contratação será de caráter temporário, ficando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

**4.1.** Para se inscrever, o candidato deverá ler este Edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:

**a)** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

**b)** Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**c)** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

**d)** Estar quite com a Justiça Eleitoral;

**e)** Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo.

**f)** Ter aptidão **física e mental** e não possuir **deficiência incompatível** com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela Prefeitura de Marmelópolis, se necessário;

- g)** Não ter sido demitido em decorrência de processo administrativo por órgão público federal, estadual e municipal.
- h)** Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
- i)** Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para contratação no cargo escolhido;
- j)** Não possuir antecedentes criminais;
- k)** Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no site oficial do município, no endereço eletrônico [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br), assim como todo processo seletivo. Respeitando as respectivas datas presente no ANEXO II – Cronograma do Processo Seletivo, observando o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no capítulo 4º, deste Edital.

**5.2.** A inscrição do candidato implicará completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão dos dados cadastrais informados no Edital.

**5.4.** O comprovante de inscrição estará disponível após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

**5.5.** Deverá ser mantido em poder do candidato para eventual comprovação de inscrição, se necessário.

**5.6.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de qualquer dado apresentado sob-hipótese alguma; portanto, antes de efetuar a inscrição, o candidato deve verificar atentamente as informações preenchidas. Não sendo aceito a complementação de qualquer comprovante posteriormente a efetivação da inscrição.

**5.7.** Após o encerramento do período de inscrição estabelecido, não haverá a possibilidade de aceitação de novas inscrições.

**5.8.** A Prefeitura de Marmelópolis não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição com a devida antecedência.

**5.9.** A partir da divulgação da relação de inscritos, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br) se os dados da inscrição estão confirmados.

**5.10.** Em caso negativo, o candidato deverá interpor recurso solicitando o deferimento da

Inscrição, conforme anexo III, munido do documento comprobatório da realização da inscrição, disponibilizado ao candidato pelo e-mail fornecido com as informações prestadas ao final do processo de Inscrição.

**5.11.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação do referido Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

**5.12.** As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à Prefeitura de Marmelópolis o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

**5.13.** O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo nº 6 deste Edital.

**5.14.** O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas autodeclaradas Negro/Pardo, obrigatoriamente, no ato da inscrição, deverá informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo nº 7 deste Edital.

**5.15.** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, **se houver mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada apenas a última realizada.**

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

**6.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo, **no cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da pessoa**, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecidas neste Processo Seletivo, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VII da CF/88.

**6.2.** Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº3298/99 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 atualizado.

**6.3.** Após o preenchimento das vagas contidas no Edital para as pessoas com deficiência será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

**6.4.** O candidato pessoas com deficiência, durante o preenchimento da Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se é pessoa com deficiência;
- b) Informar o tipo de deficiência;
- c) Enviar laudo médico comprovando a deficiência.

**6.5.** O candidato de pessoas com deficiência deverá disponibilizar através do site

[www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br), durante o período de inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, e sua APTIDÃO ao cargo pretendido.

**6.6.** Na falta do laudo médico ou das informações indicadas no capítulo 6º deste edital, a inscrição será processada como de candidato que são não pessoas com deficiência, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.7.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. O candidato às vagas destinadas a pessoas com deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.

**6.8.** Ao candidato às vagas destinadas a pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**6.9.** Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**6.10.** O candidato será submetido, quando convocado, à Perícia Médica realizada por junta médica da Prefeitura Municipal, sem ônus para o mesmo, que terá decisão sobre a aptidão do candidato ao cargo a que concorre considerando o grau de deficiência.

**6.11.** A Perícia Médica mencionada, não exime o candidato pessoas com deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.

**6.12.** O candidato que, após avaliação médica, não for considerado pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.

**6.13.** O candidato que, após avaliação médica, tiver sua deficiência considerada incompatível com o exercício das atribuições do cargo pretendido e que, após análise, tiver recurso indeferido e esgotadas todas as instâncias possíveis de recurso, será eliminado do Processo Seletivo, com a consequente anulação do ato de posse correspondente.

**6.14.** O candidato, que no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

**6.15.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença- saúde ou aposentadoria por invalidez.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS/PARDOS:**

**7.1.** Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.990 de 09/06/2014, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo, oferecidas neste Edital, serão destinadas aos

candidatos negros.

**7.2** Caso os números de vagas reservadas resultem em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**7.3** O candidato deverá na ficha de inscrição, informar qual a cor se autodeclara, negro ou pardo, caso tenha interesse em participar das vagas reservadas.

**7.4** Poderão concorrer às vagas reservadas conforme capítulo 7º deste Edital, aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**7.5** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**7.6** Será eliminado da lista de candidatos negros ou pardos, o candidato cuja autodeclaração assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme.

**7.7** Os candidatos autodeclarados negros ou pardos poderão concorrer ao cargo descrito no item 2.1 e, para fazerem jus às vagas reservadas, deverão alcançar o desempenho mínimo previsto neste Edital.

**7.8** Se houver mais de 02 (dois) candidatos autodeclarados negros ou pardos aprovados, serão aplicados os mesmos critérios de desempate constantes no item 11 deste Edital.

**7.9** No ato da inscrição, o candidato deverá informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos; a autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição on-line.

**7.10** Os candidatos autodeclarados negros ou pardos deverão preencher corretamente a opção de Autodeclaração Racial, por intermédio do site [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br), até a data de encerramento do período de inscrições.

**7.11** Os candidatos que, no ato da inscrição, não manifestarem interesse em concorrer às vagas previstas no item 2.1, não selecionando a opção de autodeclaração de negro/pardo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**7.12** Os candidatos autodeclarados negros ou pardos participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário e local de inscrição, avaliação de títulos e experiência profissional, critérios de aprovação e pontuação mínima exigida.

**7.13** O candidato que se autodeclarar negro ou pardo, se aprovado no processo, figurará concomitantemente em lista específica e também na lista geral de aprovados, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

**7.14** Na hipótese, de não haver número de candidatos autodeclarados negros ou pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão

revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

**7.15** A relação com os nomes dos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos será afixada no quadro de avisos da Prefeitura de Marmelópolis/MG, na data prevista no Anexo II – Cronograma do Processo Seletivo.

**7.16** O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da sua autodeclaração, por meio de recurso, por intermédio do Anexo III deste edital. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

## **8. DA SELEÇÃO:**

**8.1.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante apresentação e análise de títulos e de experiência profissional.

**8.1.2** A pontuação, bem como os critérios de análise atribuídas a cada item constam no Anexo I - Demonstrativo de contagem de pontos por títulos e experiência profissional.

**8.2.** Fica estipulada a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos para a computação de títulos e a pontuação máxima de 70 (setenta) pontos para comprovação de experiência profissional, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

**8.3.** Não serão considerados válidos os documentos enviados fora do prazo das especificações, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a disponibilização da documentação referente à seleção, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.

**8.4.** Serão recusados, liminarmente, os candidatos que não atenderem às exigências deste Edital.

**8.5.** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará ELIMINADO do processo de seleção, não sendo publicada lista dos candidatos eliminados.

**8.6.** Em hipótese alguma, a documentação referente à Seleção será devolvida aos candidatos, após a realização do Processo Seletivo. A avaliação dos documentos referentes à seleção será de responsabilidade da Comissão, ficarão arquivados em local próprio, pelo período na forma da lei.

**8.7.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

**8.8.** Toda documentação de título e experiência profissional disponibilizada, deve estar nítida para cálculo de sua pontuação, ficando sob total responsabilidade do candidato o envio, em perfeito estado de interpretação; qualquer documento que dificulte sua leitura será desconsiderado pela comissão.

## **9. DA PROVA DE TÍTULOS:**

- 9.1.** O candidato deverá anexar toda documentação para a pontuação de títulos, concomitantemente com a inscrição online.
- 9.2.** Após o prazo de inscrição, estabelecido no anexo II, não serão aceitos pedidos de inclusão de Títulos e documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Serão aceitos como documentos, os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados, definitivos de conclusão de curso, expedida por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 9.3.** Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 9.4.** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisito para o cargo pleiteado.
- 9.5.** Os certificados de Pós-Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.
- 9.6.** No caso de Certificado de Conclusão de Pós-Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.
- 9.7.** Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.
- 9.8.** Serão computados certificados de congressos, jornadas, palestras, foruns, seminários e cursos relacionados a área de atuação, e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado, com certificados de no mínimo 14 h, emitidos **até 31/12/2024**.
- 9.9.** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 9.10.** Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 9.11.** São de exclusiva responsabilidade do candidato, a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 9.12.** Não serão aceitas substituições de documentos, bem como de Títulos, que não constem nas tabelas apresentadas no Anexo I, deste Edital.
- 9.13.** Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.
- 9.14.** No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 9.15.** Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela do anexo I.

## **10. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

- 10.1.** Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a

seguinte documentação:

**10.1.2** Certidão expedida pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do Órgão Emitente, especificando o período de trabalho exercido no cargo pleiteado, não sendo aceito nenhum outro tipo de documento.

**10.2.** Não serão aceitos prints de carteira digital (quando for carteira digital deve-se encaminhar o PDF completo).

**10.3.** Não será considerada como experiência profissional, a apresentação de documentos relacionados à prestação de estágio e monitoria.

**10.4.** Apenas será computado como experiência profissional, o exercício de atividade que tenha relação direta com as atribuições do cargo pleiteado, considerada **até 31/12/2024**.

**10.5.** Para a somatória da pontuação final referente ao tempo de experiência profissional, será considerado o seguinte critério:

- a) 05 (cinco) pontos para cada 30 (trinta) dias trabalhados na rede municipal, podendo somar no máximo 45 pontos;
- b) 05 pontos para cada 30 (trinta) dias trabalhados em rede privada e pública diversa, exceto municipal, podendo somar no máximo 25 pontos.
- c) Para efeito de arredondamento, será computado 05 pontos quando a sobra da apuração for igual ou superior a 15 dias trabalhados, e computado 00 pontos para sobra da apuração inferior a 15 dias trabalhados.

**10.6.** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

**10.7.** Sob-hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados.

**10.8.** Não serão atribuídos pontos, aos documentos de comprovação de experiência profissional, que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:**

**11.1.** A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na prova de Títulos, acrescido dos pontos obtidos com a comprovação de Experiência Profissional, com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

**11.2.** Serão elaboradas 1 (uma) lista de classificação para cada cargo, com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e negros ou pardos, sendo evidencialmente relacionados.

**11.3.** O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Marmelópolis, e no endereço eletrônico [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br), cabendo recurso nos termos do Capítulo 12, deste Edital.

**11.4.** Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de

Classificação Final, não cabendo mais recursos.

**11.5.** A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br) e publicado no painel de publicações oficiais da prefeitura e no portal da Prefeitura Municipal de Marmelópolis.

**11.6.** Serão publicados no painel de publicações oficiais da prefeitura, apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo Simplificado.

**11.7.** No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) Obter maior pontuação com a Titulação.
- b) Obter maior pontuação com a comprovação de Experiência Profissional.
- c) Tiver maior idade.

**11.8.** Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 11.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio, possibilitando a presença dos candidatos envolvidos.

**11.9.** A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo ao Município de Marmelópolis, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitada, sempre, a ordem de classificação.

**11.10.** A ordem de classificação do candidato, não lhe garante escolha do local de trabalho, a qual será determinada sempre pelo Município de Marmelópolis, em consonância com sua necessidade.

**11.11.** Candidatos que obtiverem a pontuação zerada serão eliminados.

## **12. RECURSOS:**

**12.1.** Os recursos interpostos serão levados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com prazo máximo de 24 horas, observando-se a data da realização ou da publicação na imprensa oficial do Município, e no mural de avisos localizado na sede da Prefeitura do Município Marmelópolis.

**12.2.** No que tange à impugnação do edital, após o requerente ingressar com o recurso, conforme cronograma constante do anexo II, a Comissão Organizadora terá 48 horas para apresentar a resposta, através de publicação no mural de avisos localizado na sede da Prefeitura do Município de Marmelópolis.

**12.3.** Será aceito somente um recurso por candidato, devendo conter as informações e fundamentações necessárias à reavaliação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**12.4.** Somente será aceito o recurso protocolado, em original, conforme Anexo III, no Protocolo Geral e encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura do Município Marmelópolis.

**12.5.** O recurso formulado fora do prazo estipulado, será de pronto indeferido, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

### **13. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:**

**13.1.** A designação em caráter temporário, de que trata esse Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços, na função escolhida pelo candidato aprovado.

**13.2.** A contratação temporária de pessoal dar-se-á, de acordo com as necessidades de serviços, a partir da homologação do resultado final, publicado.

**13.3.** No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a. Cédula de identidade;
- b. Título de eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- c. CPF;
- d. PIS/PASEP;
- e. Carteira de trabalho;
- f. Comprovante de residência atualizado;
- g. Certidão de Nascimento e carteira de vacinação de filhos menores, se houver;
- h. Comprovação através de Diploma ou declaração da escolaridade mínima exigida;
- i. Cadastro ativo no conselho de classe para os cargos de nível superior.
- j. Certidão de nascimento, se solteiro ou Certidão de Casamento se casado;
- k. Certificado Militar para o sexo masculino;
- l. Certidão Negativa Criminal;
- m. Atestado de Antecedentes Criminais;
- n. ASO – Atestado de Saúde ocupacional

**13.4.** A vigência do contrato de trabalho será de acordo com a demanda existente, com possibilidade de prorrogação, conforme avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**13.5.** O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

**13.6.** O candidato será contratado para cumprir a carga horária estabelecida para o respectivo cargo, de acordo com o exposto no item 2.1 deste Edital, e deverá cumpri-la atendendo as necessidades da Administração Pública.

**13.7.** O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, unilateralmente, nos seguintes casos:

- a)** No caso de prática de infrações disciplinares, apuradas mediante sindicância, assegurada a ampla defesa, de acordo com a Lei Municipal.
- b)** Por término da situação temporária que deu origem a contratação.

#### **14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO:**

**14.1.** Transcorrido os prazos em interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

**14.2.** Homologado o resultado final, será lançada publicação com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando este adstrito à vigência da Lei Municipal autorizativa das contratações.

**14.3.** Os contratos, oriundos deste Processo Seletivo, terão vigência adstrita à vigência do prazo definido na lei autorizativa das contratações.

#### **15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

**15.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e autorizada a contratação pela Secretaria Municipal de Administração, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a)** Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b)** Ter nacionalidade brasileira.
- c)** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d)** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f)** Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
- g)** Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;

**15.2.** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de publicação [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br) e no painel de publicações oficiais da prefeitura.

**15.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento as condições exigidas a contratação, serão convocados os demais classificados obedecendo a ordem recente.

**15.4.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os candidatos classificados, sendo observada a ordem classificatória.

## **16. DO FORO JUDICIAL:**

**16.1.** O foro judicial, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital, é o da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação do resultado final.

**17.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**17.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

**17.4.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

**17.5.** O resultado provisório e o final serão afixado no Mural de Avisos na Sede da Prefeitura do Município de Marmelópolis e na página de internet do Município, bem como todas as demais comunicações necessárias à realização do certame.

**17.6.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a)** Fizer, em qualquer fase, declaração falsa ou inexata;
- b)** Não mantiver atualizado seu endereço e contato telefônico;
- c)** Comportar-se de forma inadequada, ou faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo Seletivo;
- d)** Utilizar-se de qualquer meio, na tentativa de burlar o Processo Seletivo, ou de falsa identificação pessoal;
- e)** Em caso de descumprimento a itens deste Edital.

**17.7.** O candidato que no momento da convocação, optar pela desistência, será excluído do certame, por decadência do direito de investidura no serviço.

**17.8.** A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e suas instruções específicas, não podendo alegar desconhecimento.

**17.9.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico perante a

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Marmelópolis, enquanto estiver participando deste processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. São de exclusiva responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos da não atualização de seu contato telefônico e endereço.

**17.10.** A convocação será realizada pela Secretaria de Administração, via Termo de Convocação no painel de publicações oficiais da prefeitura; caso o candidato não se apresente no prazo previsto no referido Termo, será dado seguimento à lista de classificação.

**17.11.** Em situações excepcionais, devidamente justificados pela Administração, a convocação dos candidatos aprovados poderá ser realizada através de três ligações em horários alternados; caso o número informado encontrar-se desligado ou fora da área de serviço, será dado seguimento à lista de classificação, haja vista a continuidade do serviço público.

**17.12.** O candidato classificado poderá ser convocado a assumir uma vaga para a Atividade Temporária na função que desejou concorrer, bem como convocado para realizar substituições observando a demanda existente e seguindo rigorosa ordem de classificação.

**17.13.** O candidato convocado para substituições retornará à lista de acordo com sua classificação, após o término do período para o qual foi contratado, podendo ser novamente convocado, caso surjam novas vagas, exceto aquele que desistir da função, pois este só poderá ser convocado novamente após 30 dias, sendo observada a ordem de classificação.

**17.14.** Ao candidato não será permitida a troca de unidade ou órgão designado, permanecendo no mesmo enquanto durar a convocação, exceto por interesse público previamente ajustado pela hierarquia superior.

**17.15.** Os classificados poderão ser convocados para o início das atividades a partir da homologação do Processo Seletivo.

**17.16.** Será composta uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, encarregada de examinar as proposições técnicas e de realizar o Processo Seletivo.

**17.17.** Os casos não previstos, no que tange à realização do Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através da portaria 2129/2025.

**Marmelópolis 09 de janeiro de 2025.**

Rodrigo Júnior Ribeiro  
Prefeito Municipal

## Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Cirley Maria de Sousa Mota

Geraldo Frederico Ribeiro

Isabel Cristina da Mota Oliveira

José Carlos Ribeiro

José Renato Ribeiro

Juliano José da Silva

Neide Aparecida Ribeiro Hiene

Samara Ribeiro de Carvalho Fernandes

Vagner Carlos da Mota

**ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS  
E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**CARGO: PROFESSOR PEB I**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Certificado de Pós-graduação ou especialização na área de Atuação.	05 pontos por título	10
Certificado de Mestrado ou Doutorado na área de Atuação.	05 pontos por título	5
Certificado de congressos, jornadas, palestras e cursos relacionados a área de atuação, até 31/12/2024 (fotocópia dos certificados). <b>Conforme o item 9.8 do Edital – “Serão computados certificados de congressos, jornadas, palestras, fóruns, seminários e cursos relacionados à área de atuação, e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado, com certificados de no mínimo 14 h.”</b>	03 pontos por título	15
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>30 PONTOS</b>	

<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Tempo de Serviço prestado no cargo pretendido <b>Conforme o Item 10.5 do Edital – DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	05 (cinco) pontos a cada 30 (trinta) dias trabalhados.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>70 PONTOS</b>

**CARGO: PROFESSOR PEB I PARA ATUAR EM AEE**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura em Educação Especial.</li><li>• Pós-graduação em Educação Especial ou Inclusiva</li></ul>	05 pontos por título	10
<ul style="list-style-type: none"><li>• Pós-graduação em Psicopedagogia.</li></ul>	05 pontos por título	05
<ul style="list-style-type: none"><li>• De 01 a 03 cursos com no mínimo 160h cada nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, oferecidos por instituições de ensino credenciado, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.</li></ul>	01 ponto por título	<b>03</b>
<p>Certificado de congressos, jornadas, palestras e cursos relacionados a área de atuação até 31/12/2024 (fotocópia dos certificados).</p> <p><b>Conforme o item 9.8 do Edital – “Serão computados certificados de congressos, jornadas, palestras e cursos relacionados a área de atuação, e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado, com certificados de no mínimo 14 h.</b></p>	03 pontos por título	12
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>30 PONTOS</b>	

<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<p>Tempo de Serviço prestado no cargo pretendido</p> <p align="center"><b>Conforme o Item 10.5 do Edital – DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b></p>	05 (cinco) pontos a cada 30 (trinta) dias trabalhados.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>70 pontos</b>

**CARGO: PROFESSOR DE CRECHE**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Certificado de Pós-graduação ou especialização na área de Atuação.	05 pontos por título	10
Certificado de cursos acima de 30h relacionados à área de atuação, (fotocópia dos certificados).	05 pontos por título	05
Certificado de congressos, jornadas, palestras e cursos relacionados a área de atuação, até 31/12/2024 (fotocópia dos certificados). <b>Conforme o item 9.8 do Edital – “Serão computados certificados de congressos, jornadas, palestras, fóruns, seminários e cursos relacionados a área de atuação, e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado, com certificados de no mínimo 14 h.</b>	03 pontos por título	15
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>30 PONTOS</b>	

<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Tempo de Serviço prestado no cargo pretendido <b>Conforme o Item 10.5 do Edital – DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	05 (cinco) pontos a cada 30 (trinta) dias trabalhados.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>70 PONTOS</b>

**CARGO: MONITOR DE CRECHE**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Certificado de Ensino Superior na área de educação	10 pontos por título	10
Certificado de Pós-graduação ou especialização na área de Atuação.	05 pontos por título	05
Certificado de congressos, jornadas, palestras e cursos relacionados a área de atuação, até 31/12/2024 (fotocópia dos certificados). <b>Conforme o item 9.8 do Edital – “Serão computados certificados de congressos, jornadas, palestras, fóruns, seminários e cursos relacionados a área de atuação, e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado, com certificados de no mínimo 14 h.</b>	03 pontos por título	15
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>30 PONTOS</b>	

<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Tempo de Serviço prestado no cargo pretendido <b>Conforme o Item 10.5 do Edital – DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	05 (cinco) pontos a cada 30 (trinta) dias trabalhados.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>70 PONTOS</b>

**CARGO: SERVIÇAL**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Certificado de Ensino Médio.	10 pontos por título	10
Certificado de Curso Superior ou Curso Técnico.	2,5 pontos por título	2,5
Certificado de Pós-graduação ou especialização na área de Atuação.	2,5 pontos por título	2,5
Certificado de congressos, jornadas, palestras e cursos relacionados a área de atuação (fotocópia dos certificados). <b>Conforme o item 9.8 do Edital – “Serão computados certificados de congressos, jornadas, palestras, fóruns, seminários e cursos relacionados a área de atuação, e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado, com certificados de no mínimo 14 h.</b>	03 pontos por título	15
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>30 PONTOS</b>	

<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Tempo de Serviço prestado no cargo pretendido <b>Conforme o Item 10.5 do Edital – DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	05 (cinco) pontos a cada 30 (trinta) dias trabalhados.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>70 PONTOS</b>

**CARGO: MOTORISTA**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Certificado de Ensino Médio.	05 pontos por título	05
Certificado de Curso Superior ou Curso Técnico.	05 pontos por título	05
Certificado de congressos, jornadas, palestras e cursos relacionados a área de atuação, transporte coletivo e escolar, primeiros socorros (fotocópia dos certificados). <b>Conforme o item 9.8 do Edital – “Serão computados certificados de congressos, jornadas, palestras, fóruns, seminários e cursos relacionados a área de atuação, e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado, com certificados de no mínimo 14 h.</b>	05 pontos por título	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>30 PONTOS</b>	

<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Tempo de Serviço prestado no cargo pretendido <b>Conforme o Item 10.5 do Edital – DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	05 (cinco) pontos a cada 30 (trinta) dias trabalhados.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>70 PONTOS</b>

**CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Certificado de Ensino Superior na área da saúde	05 pontos por título	05
Certificado de Pós-graduação ou especialização na área de Atuação.	05 pontos por título	10
Certificado de congressos, jornadas, palestras e cursos relacionados a área de atuação, até 31/12/2024 (fotocópia dos certificados). <b>Conforme o item 9.8 do Edital – “Serão computados certificados de congressos, jornadas, palestras, fóruns, seminários e cursos relacionados a área de atuação, e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado, com certificados de no mínimo 14 h.</b>	03 pontos por título	15
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>30 PONTOS</b>	

<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Tempo de Serviço prestado no cargo pretendido <b>Conforme o Item 10.5 do Edital – DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	05 (cinco) pontos a cada 30 (trinta) dias trabalhados.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>70 PONTOS</b>

**CARGO: NUTRICIONISTA**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Certificado de Pós-graduação ou especialização na área de atuação.	05 pontos por título	10
Certificado de Mestrado ou Doutorado na área de atuação.	05 pontos por título	05
Certificado de congressos, jornadas, palestras e cursos relacionados a área de atuação, até 31/12/2024 (fotocópia dos certificados). <b>Conforme o item 9.8 do Edital – “Serão computados certificados de congressos, jornadas, palestras, fóruns, seminários e cursos relacionados a área de atuação, e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado, com certificados de no mínimo 14 h.</b>	03 pontos por título	15
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>30 PONTOS</b>	

<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Tempo de Serviço prestado no cargo pretendido <b>Conforme o Item 10.5 do Edital – DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	05 (cinco) pontos a cada 30 (trinta) dias trabalhados.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>70 PONTOS</b>

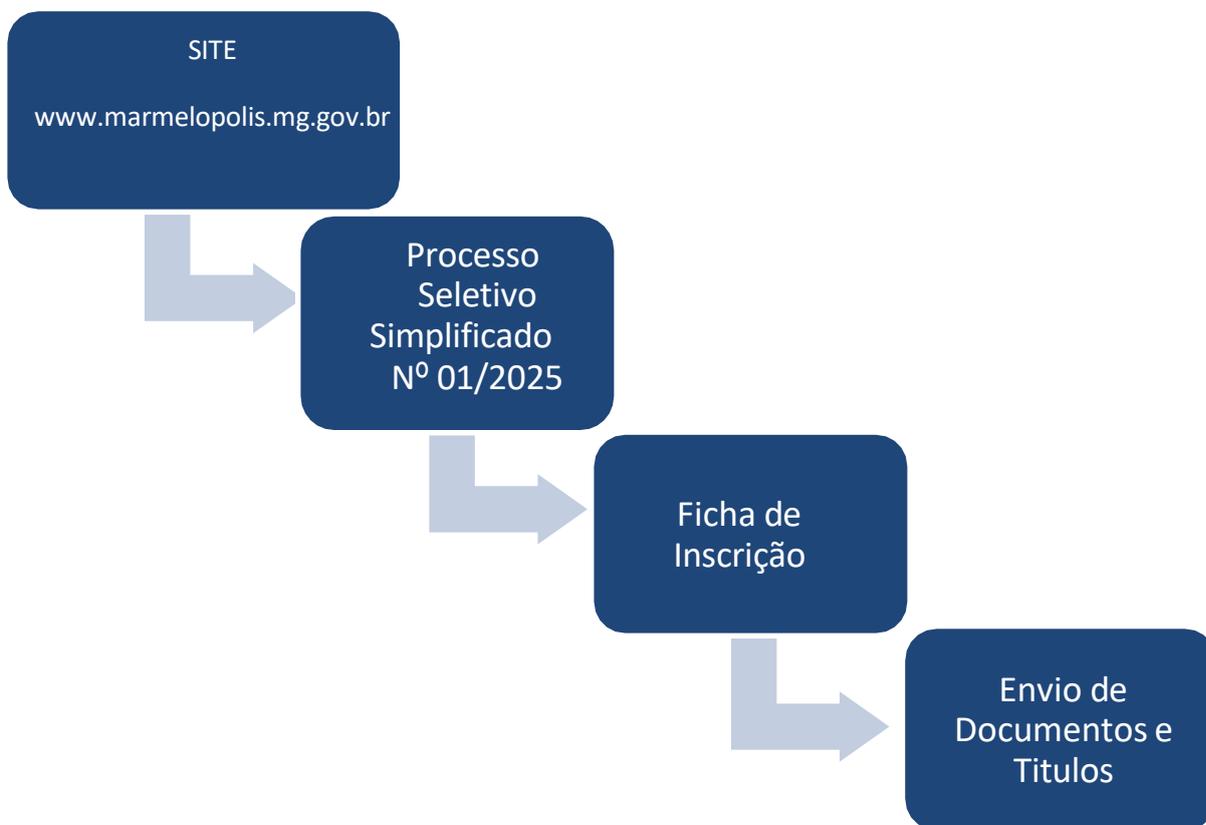
**ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

09/01/2025	16h	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	SITE E MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
13/01/2025	16h	FINAL DO PRAZO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL	
14/01/2025 A 17/01/2025	8h do dia 14/01/2025 as 16h do dia 17/01/2025	INSCRIÇÕES	SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
20/01/2025	16h	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS	SITE E MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
21/01/2025	16h	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL – ABERTURA DO PRAZO PARA RECURSOS	SITE E MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
23/01/2025	16h	FIM DO PRAZO PARA RECURSOS	
24/01/2025	16h	PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSOS	SITE E MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
27/01/2025	16h	ENTREGA DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO COM CADASTRO DE CLASSIFICADO	SITE E MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS



Assinatura

## ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE



### Fluxograma

Na aba Ficha de Inscrição, será solicitado aos candidatos as seguintes informações:

- i. Endereço de e-mail;
- ii. Nome completo;
- iii. Data de Nascimento;
- iv. Endereço completo;
- v. Telefone Celular;
- vi. Telefone Fixo;
- vii. CPF, (anexar arquivo);
- viii. RG, (anexar foto);
- ix. Comprovante de Residência atualizado, (anexar arquivo);
- x. Cargo;
- xi. Se deseja concorrer à vaga a candidatos deficientes, (anexar Laudo Médico);
- xii. Se deseja concorrer à vaga a candidatos autodeclarado Negro/Pardo;
- xiii. Títulos para pontuação, (anexar arquivo);
- xiv. Comprovante de Experiência Profissional, (anexar arquivo).

Ao finalizar a Inscrição, uma cópia das suas respostas será enviada para o endereço de e-mail fornecido na Ficha de Inscrição. Conferir e armazenar este documento como forma de comprovação de Inscrição e dos dados apresentados no Processo Seletivo Simplificado.